

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 163, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa servidor para se deslocar até o município de Macapá/AP, no período de 10/02/2023 a 13/02/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2023.02.13.10754-14/DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LAÉRCIO MARQUES DE SOUZA**, para se deslocar até o município de Macapá/AP, no período de 10/02/2023 a 13/02/2023, para atender as necessidades da Defensoria Pública no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10/02/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº 164, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publiciza o deslocamento de defensora pública até a cidade de Porto Alegre/RS, no período de 09/03/2023 a 11/03/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico n.º 2023.02.06.10560-11/DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento da defensora pública **RAPHAELLA CAMARGO DA CUNHA GOMES**, até a cidade de Porto Alegre/RS, no período de 09/03/2023 a 11/03/2023, para participação na 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos da Pessoa Humana do CONDEGE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº165, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Revoga as Portarias nº334/2020 e
nº385/2021 da DPE/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o decurso do prazo de atuação da Portaria nº334/2020/DPE-AP, que instituiu no âmbito da DPE/AP, Grupo de Trabalho Extraordinário para tratar da interrupção do fornecimento de energia ocorrida em 13 (treze) dos 16 (dezesseis) municípios do estado do Amapá;

CONSIDERANDO o decurso do prazo de atuação da Portaria nº385/2021/DPE-AP, que delimitou as atribuições do Grupo de Trabalho do “Apagão” e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as portarias nº334/2020/DPE-AP, de 10/11//2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, edição nº7291 de 11/11/2020 e nº385/2021/DPE-AP, de 18/05/2021, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição nº032 de 18/05/2021.

Art. 2º. Todas as demandas oriundas do “Apagão”, incluindo os atendimentos e o acompanhamento das ações em curso nas varas cíveis e nos juizados especiais cíveis de Macapá, permanecem sob a responsabilidade Núcleo Especializado Cível de Macapá/AP.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 166, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Fixa carga horária de jornada dos estagiários da DPE/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº59/2021/CSDPEAP, que regulamenta o Estágio na Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o artigo 25, I da Resolução nº59/2021/CSDPEAP, que estabelece que é dever do estagiário cumprir jornada de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, que deve corresponder ao horário do expediente do setor e compatibilizar-se com o horário do curso frequentado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar a carga horária de jornada dos estagiários em 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º. O Departamento de Estágio e Residência Forense deverá proceder o apostilamento de todos os contratos fazendo constar a carga horária prevista na presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 56, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dá publicidade a licença médica de Defensora Pública e designa titular para acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2023.02.23.10896-3–DPEAP,

CONSIDERANDO a Portaria nº 80/2022/CSDPEAP, que reorganizou as atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o artigo 105, I da Lei Complementar nº 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022-DPEAP,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar nº 121/2019-DPEAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 02 (dois) dias de licença médica da defensora pública **LARISSA JOBIM JORDÃO**, que exerce suas atividades na 5ª Defensoria Criminal de Macapá, **nos dias 02 e 03 de março de 2023.**

Art. 2º. Designar o **TITULAR DA 2ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária no exercício das atribuições da defensora pública **LARISSA JOBIM JORDÃO**, na 5ª Defensoria Criminal de Macapá, **nos dias 02 e 03 de março de 2023.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 24 de fevereiro de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 57, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dá publicidade a licença médica de Defensora Pública e designa defensor público para acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2023.02.23.10880-11 –DPEAP,

CONSIDERANDO o atestado médico em anexo nos autos do Processo eletrônico nº 2023.02.23.10880-11 –DPEAP,

CONSIDERANDO a Portaria nº 80/2022/CSDPEAP, que reorganizou as atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o artigo 105, I da Lei Complementar nº 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022-DPEAP,

CONSIDERANDO o artigo 79, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 121/2019-DPEAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 02 (dois) dias de licença médica da defensora pública **ANA CÂNDIDA OLIVEIRA FROTA**, que exerce suas atividades na 3ª Defensoria da Criança e Adolescente de Macapá, **nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º. Designar o **Defensor Público Substituto JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO**, para acumulação extraordinária no exercício das atribuições da defensora pública **ANA CÂNDIDA OLIVEIRA FROTA**, na 3ª Defensoria da Criança e Adolescente de Macapá, **nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2023.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de fevereiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 24 de fevereiro de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 58, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designação de Defensor Público Substituto.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 2023.02.01.10399-12 - DPE/AP,

CONSIDERANDO que o Núcleo Regional de Oiapoque conta com apenas o defensor titular da 2ª Defensoria de Oiapoque, em acumulação extraordinária na 1ª Defensoria de Oiapoque, tendo em vista que atua como defensor do autor na referida ação, solicita a indicação de defensor público substituto para atuação,

CONSIDERANDO a Portaria nº 49, de 23 de fevereiro de 2023-SDP/AP, que designou o defensor público substituto **RODRIGO DIAS SARAIVA**, para atuar na 2ª Defensoria Criminal de Santana, nos dias 27 de fevereiro e 13 de março de 2023,

CONSIDERANDO o art. 79 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a designação do defensor público substituto **RODRIGO DIAS SARAIVA**, para atuar na defesa da parte ré, **EWERTON MENDES DUARTE**, no Processo n.º 0001500-84.2021.8.03.0009.

Art. 2º. Designar o defensor público substituto **ANDRÉ FELIPE**, para atuar na defesa da parte ré, **EWERTON MENDES DUARTE**, durante todo o trâmite do feito, no **Processo n.º 0001500-84.2021.8.03.0009**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 24 de fevereiro de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 95, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 - CGDPE.

Dá publicidade ao dia de folga compensatória de Defensora Pública e designa para acumulação extraordinária.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2023.02.22.10875-12;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 80/2022/CSDPEAP, que reorganizou as atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 09 de Janeiro de 2023 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 05 (cinco) dias de folga compensatória, do Defensor Público **LEONARDO GUERINO**, que exerce suas atividades na Defensoria do Núcleo de Calçoene, nos dias **14, 15, 16, 17 e 18 de agosto de 2023.**

Art. 2º. Designar a **DEFENSORIA DO NÚCLEO DE AMAPÁ** para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público **LEONARDO GUERINO**, na Defensoria do Núcleo de Calçoene, nos dias **14, 15, 16, 17 e 18 de agosto de 2023.**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de fevereiro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 96, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Altera, a pedido, período de
férias da Servidora Pública

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº **2023.02.10.10703-1**;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 09 de Janeiro de 2023 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 07, de 20 de Janeiro de 2023– CGDPEAP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, da Servidora Pública **MYRELA BATRIZ SANTOS PINHEIRO**, o período de férias, anteriormente publicizada pela Portaria nº 07, de 20 de janeiro de 2023 - CGDPEAP, passando o gozo a ser usufruído 27/03/2023 a 04/04/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de fevereiro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 97, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Revoga designação de titular para acumulação extraordinária na 2ª Defensoria Criminal de Santana nos períodos de 27 de fevereiro, 01, 03, 07, 09 e 13 de março de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 09 de Janeiro de 2023 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO processo nº 2023.02.15.10817-12;

CONSIDERANDO o art. 79 da lei Complementar Estadual nº 121/2019 - DPE/AP;

CONSIDERANDO as Portarias nº 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55/SDDPE/AP de 23 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 06, de 19 de Janeiro de 2023 – CGDPE/AP, que deu publicidade à escala de férias dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá, para os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a designação da **1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE SANTANA**, para acumulação extraordinária no exercício das atribuições na 2ª Defensoria Criminal de Santana, no período de **27 de fevereiro, 01, 03, 07, 09 e 13 de março de 2023.**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo vigente todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de fevereiro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 004/2021 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, E A EMPRESA VERZOLA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ **Contratado:** VERZOLA PARTICIPAÇÕES LTDA; **Objeto:** incluir o número da nota de empenho para execução da despesa em razão da Obrigação da Locatária em realizar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA, item 11.1.9 Nota de Empenho: **2023NE00092**– Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 004/2021 – DPE/AP, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Signatário: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá-AP e, nomeado pelo Decreto nº 1399, de 25 de março de 2022.

Publica-se e cumpre-se

Macapá/AP, 24 de fevereiro de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Às 14:20 do dia 30 de janeiro de 2023, na Sala de Reuniões do Anexo II da Sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá, localizado na Avenida Procópio Rola, Centro, Macapá-AP, reuniram-se de forma presencial os membros do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, ELENA DE ALMEIDA ROCHA, EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS** (Conselheiros Natos) , **PEDRO PEDIGONI, ADEGMAR LOIOLA, PEDRO VINÍCIUS** (Conselheiros Eleitos) e, de forma on-line, todos os defensores e defensoras da Defensoria do Estado do Amapá, para a realização da **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR**.

Com assento à mesa, fez-se presente o presidente da ADEPAP, **RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA**.

Escreveu a ata a servidora **Izanete Almeida Costa**, Assessora Técnica Nível III/ Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral.

O presidente do CSDEPEAP, **JOSÉ DOS SANTOS NETO**, cumprimentou a todos e declarou aberta a Primeira Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria do Estado do Amapá do ano de 2023. Na pauta, três processos, a seguir:

1. 36/2023 – de Relatoria da Defensora Elena Rocha;
2. 01/2023 – de Relatoria do Conselho Eduardo dos Anjos;
3. 04/2023 -- dispõe sobre a Lista de Antiguidade.

Passada a palavra à relatora Elena Rocha que, em nome do presidente do Conselho saudou a todos os presentes, salientou que a análise dos fatos do recurso 36/2023, está sendo avaliado em uma situação da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com requerimento em outubro de 2022, que não retrata a realidade atual da instituição. Bem como manifestou a informação sobre a reunião com todos os Coordenadores de Núcleos Regionais e Especializados, que ocorrerá no dia seguinte (31/01/23), a fim de tratar da reorganização dos estagiários e assessores da Defensoria Pública em razão do fim do terceiro concurso de estagiários e da nova disposição orçamentária do ano de 2023. Tal informação se faz necessário, uma vez que a reunião fará alusão às alegações do processo administrativo 36/2023, interposto pela Defensora Pública Isabelle Mesquita de Araújo, em face da decisão do Defensor Público Geral que indeferiu a designação de dois estagiários para atuação na 7ª Defensoria Criminal de Macapá, para a garantia de condição especial de trabalho à pessoa com deficiência.

Após o parecer da relatora, o Presidente passou a palavra à recorrente, Dra. Isabelle Mesquita. Esta, por sua vez, expôs o fato de sempre trabalhar com estagiários voluntários, como forma de não gerar ônus à instituição em razão de sua condição especial de Pessoa com Deficiência. Concomitantemente, fez uma série de exposição de fatos que demonstram a importância de sua solicitação de condição especial de trabalho à administração superior, com a presença de dois estagiários, para a promoção da acessibilidade.

Usando a palavra, o presidente abriu o processo para discussão. Os Conselheiros Pedro Pedigoni e Adegmar Loiola, por meio de indagações, buscaram entender a atual estrutura de trabalho da requerente para zelar pelo direito das pessoas com deficiência

O Conselheiro Eduardo do Anjos pediu a palavra a fim de esclarecer que a decisão da Corregedoria foi tomada com base no que fora apresentado no requerimento da dra. Isabelle e com base nos relatórios de produtividade, logo, chegou-se à conclusão de que os meios oferecidos eram proporcionais e razoáveis para a sua atuação.

Ricardo Carvalho, Presidente da Associação, destacou a resolução nº 27 do Conselho Superior e o Estatuto da Pessoa com Deficiência, para explicitar que o caminhar do Conselho Superior deve ser para a concretização do princípio da igualdade, para que a pessoa com deficiência, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá, consiga realizar plenamente as suas atividades, sendo-lhe fornecida os instrumentos e meios necessários para tanto.

Novamente com a palavra, o presidente pontuou o trabalho da atual gestão, seus avanços significativos e devolveu a palavra à relatora Elena Rocha. Esta, no que lhe concerne, abordou em preliminar a competência do Conselho Superior para análise do recurso, uma vez que tal situação pode abrir precedentes para situações futuras. Leia-se: “O Conselho Superior exerce o poder normativo, no âmbito da Defensoria, contudo, esse referido poder normativo é um ato administrativo que deve ser submetido à Lei. É importante ressaltar que o poder normativo não é soberano e ilimitado, ele tem sua aplicação legalmente hierarquizada sob pena do aplicador incorrer em licitude, abuso e até mesmo em improbidade.”

A relatora complementa que nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 80 de 1994, compete ao Conselho Superior das Defensorias Públicas de Estado exercer as atividades constitutivas, normativas e decisórias a serem previstas na Lei estadual. O artigo 102, traz em seus parágrafos 1º e 2º as atribuições obrigatórias do Conselho Superior em matéria recursal, independentemente de haver previsão na lei estadual, são elas: decidir sobre fixação ou alteração de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública e, em grau de recurso, sobre matéria disciplinar e os conflitos de atribuições entre os membros da Defensoria Pública, sem prejuízo de outras atribuições; caberá ao Conselho Superior aprovar o plano de atuação da Defensoria Pública do Estado, cujo projeto será precedido de ampla divulgação.

Logo, não é possível que o Conselho Superior da Defensoria Pública revise atos de gestão do Defensor Público-Geral na função de ordenador de despesa ou de gestão. Trata-se, de ato administrativo em que a vontade da instituição é produzida por aquele que detém essa competência, nesse caso, o Defensor Público-Geral. Por todo o exposto, a relatora entende pelo não conhecimento do recurso apresentado, diante da ausência de previsão legal da competência do Conselho Superior para julgá-lo. Passando, assim, a palavra ao Presidente que pôs a preliminar em votação.

Por ordem de antiguidade, o Conselheiro Pedro Pedigoni iniciou a votação abrindo divergência ao entender pela possibilidade de julgamento pelo Conselho Superior da matéria apresentada, sendo seguido pelo Conselheiro Pedro Vinícius. Por outro lado, os Conselheiros Eduardo dos Anjos e Adegmar Loiola e o presidente José Rodrigues acompanharam a relatora Elena Rocha.

Usando a palavra, o presidente finalizou a votação e declarou o resultado por maioria, tendo sido computados quatro votos pelo não conhecimento do recurso administrativo interposto pela requerente dra. Isabelle Mesquita e dois votos pelo conhecimento e análise do mérito.

Prosseguindo com Processo nº 01/2023 que regulamenta a marcação, alteração, interrupção, abono e indenização de férias, de relatoria do Conselheiro Eduardo Pereira dos Anjos. Porém, o Conselheiro Pedro Pedigoni requereu a retirada de pauta para seja enviado a todos os conselheiros. Seguiu-se então para análise do processo nº 04/2023, que dispõe sobre a lista de antiguidade anual apresentada pela Corregedoria, no entanto, não houve impugnações, sendo aprovada na sua integralidade.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral – Conselheiro Presidente

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral – Conselheira Nata

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral – Conselheiro Nato

PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO
Conselheiro Eleito

PEDRO PEDIGONI GONÇALVES
Conselheiro Eleito

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Conselheira Eleita

Edição assinada eletronicamente por: